



70

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTOCOLO GERAL - 03-Mai-2012-12:11-112120-1/2
Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Vereador JOSÉ CRESPO / DEM

Nº

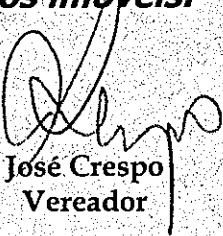
EMENDA Nº 05
PL 127/2012

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RESTRITIVA

Acrescentar novo artigo, onde couber, nos seguintes termos:

"Art. - Fica vedada a construção a uma distância mínima de 100 (cem) metros de shopping centers, supermercados, hipermercados, escolas, creches, asilos, hospitais e de outros pólos geradores de tráfego.

Parágrafo Único. A referência topográfica para a demarcação da distância acima, considerará a menor distância pontual entre os polígonos dos terrenos onde se localizarem os respectivos imóveis."


José Crespo
Vereador

